



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

RESOLUÇÃO 010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece o detalhamento da valoração dos itens de avaliação a serem considerados na realização de concurso público para o ingresso na carreira de magistério superior para provimento de vagas destinadas ao Instituto de Ciências Biológicas.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, e o Regimento do INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; em consonância com a RESOLUÇÃO No. 4.959 – CONSEPE, de 17.09.2017 e em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto de Ciências Biológicas, em reunião extraordinária da Congregação, realizada em 07 de fevereiro de 2018, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1 O ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Pará (UFPA), dar-se-á mediante a habilitação em Concurso Público de Provas e de Títulos e ocorrerá conforme a legislação vigente.

Art. 2 A avaliação dos candidatos do Concurso Público ficará a cargo de uma Comissão Examinadora, designada para esse fim.

Parágrafo 1º. A composição da lista para a escolha da Comissão Examinadora está condicionada à manifestação de anuência, por escrito, de cada membro indicado.

Parágrafo 2º. Ficará impedido de participar da Comissão Examinadora membro que:

I – seja cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau civil, de um dos candidatos inscritos;

II – tenha litígio judicial ou administrativo com candidato, ou seu cônjuge ou companheiro;

III – tenha tido publicação como primeiro ou último autor com algum candidato como último ou primeiro autor nos últimos cinco anos;

IV – configure conflito de interesse com um candidato.

Art. 3 A Comissão Examinadora será composta de, pelo menos, um membro externo à Instituição ou à Unidade responsável pelo Concurso, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Examinadora devem ser credenciados em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e no mínimo um deles deve ter atuação na área do Concurso.

Art. 4 Os concursos Públicos às Carreiras do Magistério Superior de Ensino Superior constarão de 2 (duas) etapas, sendo a Primeira Etapa de caráter eliminatório e classificatório e a Segunda Etapa de caráter classificatório, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial.

II – Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

Art. 5 A avaliação da PROVA ESCRITA terá caráter classificatório e eliminatório (com nota média mínima de 7,0).

Parágrafo 1º. Deverá ser obrigatoriamente dissertativa e versará sobre item sorteado de uma lista contida no Plano de Concurso de, no mínimo, 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) itens, tendo duração máxima de 4h.

Parágrafo 2º. A avaliação deverá ser feita individualmente pelos membros da Comissão Examinadora por meio da atribuição de notas de zero a dez (considerada uma casa decimal), observando os critérios e valores discriminados a seguir:

Critérios	Valores
a) Forma: - introdução e conclusão; - desenvolvimento	0 – 2 pontos 0 - 1 ponto 0 - 1 ponto
b) Conteúdo e desenvolvimento do tema: - organização, coerência, clareza de ideias, - extensão, atualização e profundidade;	0 – 6 pontos 0 - 2 pontos 0 - 4 pontos
c) Linguagem: - uso adequado da terminologia técnica e correção gramatical, - propriedades, clareza, precisão	0 – 2 pontos 0 - 1,5 ponto 0 – 0,5 ponto

Parágrafo 3°. O Item sorteado na Prova Escrita será novamente inserido no sorteio da Prova Didática.

Parágrafo 4°. A fuga ao tema/item sorteado para a prova escrita determinará a atribuição de nota zero.

Parágrafo 5°. A leitura da prova escrita pelos candidatos é obrigatória, em ordem sorteada e se fará por cada candidato para o conjunto dos demais candidatos e da Comissão Examinadora em horário e local determinados no Cronograma do Edital, devendo cada candidato estar presente no horário previsto.

Art. 6 A avaliação da PROVA DIDÁTICA terá caráter classificatório e eliminatório (com nota média mínima 7,0).

Parágrafo 1°. Consistirá em aula ministrada pelo candidato sobre um item, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista contida no Plano de Concurso, de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) itens, relacionados ao tema e aos conteúdos do Concurso.

Parágrafo 2°. A Prova será realizada em sessão pública, tendo duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo concurso.

Parágrafo 3°. O tempo de duração da Prova é baliza de avaliação, por si só, obedecendo os critérios de avaliação descritos no Critério I do parágrafo 4° deste artigo e não se constitui em objeto de eliminação do candidato.

Parágrafo 4°. A avaliação deverá ser feita individualmente pelos membros da Comissão Examinadora por meio da atribuição de notas de zero a dez (considerada uma casa decimal), observando os critérios e valores discriminados a seguir:

Critérios	Valores
I – Planejamento, organização e clareza da aula: - Planejamento, - Organização, - Clareza da aula.	0 – 4 pontos 0 - 1 ponto 0 - 1,5 pontos 0 - 1,5 pontos
II – a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato: - Extensão; - Atualização; - Profundidade dos conhecimentos.	0 – 6 pontos 0 - 2 pontos 0 - 2 pontos 0 - 2 pontos

Parágrafo 5°. Antes do início da Prova Didática, os candidatos inscritos, deverão entregar à Comissão Examinadora os planos de aula, o material de

apresentação e o material didático a ser utilizado na aula, a despeito do momento de apresentação de cada candidato.

Parágrafo 6°. A prova didática deverá ser gravada, em áudio ou audiovisual, para efeito de registro e avaliação.

Art. 7 A PROVA PRÁTICA ou EXPERIMENTAL, se necessária, constará de experimento, diagnóstico descritivo, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas, sobre item sorteado de uma lista contida no Plano de Concurso de, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) itens devendo ser realizada no tempo máximo de 60 minutos, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.

Parágrafo 1°. A Comissão Examinadora, de acordo com a natureza da prática, poderá aplicar a execução da Prova Prática simultaneamente a todos os candidatos, assegurando a individualidade da execução da Prova durante a execução da mesma.

Parágrafo 2°. A avaliação terá caráter classificatório e eliminatório (com nota média mínima de 7,0) e deverá ser feita individualmente pelos membros da Comissão Examinadora por meio de atribuição de notas de zero a dez (considerada uma casa decimal), observando os critérios e valores discriminados a seguir:

I – Se a escolha for por realização do experimento, no caso de provas de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação do candidato, cujos critérios e valoração estão definidos a seguir:

Critérios	Valores
Apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão;	0 – 2 pontos
Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;	0 – 5 pontos
Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedades, clareza, precisão e correção gramatical	0 – 3 pontos

II - No caso de prova de demonstrações e/ou diagnósticos, e/ou outras atividades previstas no edital, a avaliação dos candidatos seguirá os seguintes critérios:

Critérios	Valores
Plano de Aula, introdução e conclusão do item sorteado;	0 - 2 pontos
Identificação da(s) estrutura(s) e/ou técnica(s) de preparo, uso adequado dos equipamentos e materiais;	0 - 6 pontos
Uso adequado da terminologia técnica;	0 - 2 pontos

Parágrafo 3°. Quando pertinente, a legislação relativa a Ética e Biossegurança deverá ser respeitada e constituirá parte da avaliação.

Parágrafo 4°. Tanto para realização do experimento, quanto para prova de demonstrações e/ou diagnósticos, haverá um sorteio feito na presença dos candidatos no mínimo 16 horas e no máximo 24 horas antes da prova.

Parágrafo 5°. Os equipamentos, reagentes e demais materiais necessários para a realização da prova prática deverão ser fornecidos pela Unidade.

Parágrafo 6°. Antes do início da Prova Prática ou Experimental, os candidatos inscritos, deverão entregar à Comissão Examinadora os planos de aula Prática ou Experimental, o eventual material de apresentação e o material didático a ser utilizado na aula, a despeito do momento de apresentação de cada candidato.

Art. 8 Para a PROVA DE MEMORIAL deverá ser apresentada 3 (três) vias do memorial descritivo do candidato, contendo de forma discursiva e circunstanciada:

I – descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica, com ênfase na área de conhecimento em exame;

II – descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

III – plano de atuação profissional para o triênio na área de conhecimento em exame, na forma de projeto, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas em ensino, pesquisa e extensão, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Parágrafo 1°. Adicionalmente, será realizada em sessão pública, a apresentação do memorial pelo candidato, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

Parágrafo 2°. A avaliação terá caráter classificatório e eliminatório (com nota média mínima de 7,0) e deverá ser feito individualmente pelos membros da Comissão Examinadora pela atribuição de notas de zero a dez (considerada uma casa decimal), observando os critérios e valores discriminados a seguir:

Critérios	Valores
a) Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento em exame;	0 – 3,0 pontos
b) Consistência teórica, formativa e prática;	0 – 0,5 pontos
c) Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do exame;	0 – 2,0 pontos
d) Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas ;	0 – 0,5 pontos
e) Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica, científica e/ou artística, quando aplicável;	0 – 1,5 pontos
f) Participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades administrativas universitárias;	0 – 0,5 pontos
g) Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;	0 – 0,5 pontos
h) Avaliação do plano de atuação profissional para o triênio, na área de conhecimento em exame, apresentada pelo candidato, exigência constante do Memorial.	0 – 1,5 pontos

Parágrafo 3°. A defesa do memorial deverá ser gravada, em áudio ou audiovisual, para efeito de registro e avaliação.

Parágrafo 4°. A apresentação terá duração máxima de 30 minutos e o tempo de duração da apresentação do Memorial, por si só, não pode ser critério de eliminação do candidato e será avaliado no critério “a” do parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 5°. A Comissão Examinadora fará questionamento(s) a todos os candidatos com duração máxima de 15 minutos totais por candidato.

Art. 9 O resultado da primeira Etapa será divulgado em acordo com o calendário do Edital e a aprovação (Nota mínima de 7,0) em cada Prova desta primeira etapa será necessária para o candidato passar para a Segunda Etapa.

Parágrafo Único. A nota de cada prova dessa etapa será divulgada pela Comissão Examinadora de acordo com o cronograma do Edital.

Art. 10 O JULGAMENTO DE TÍTULOS terá caráter classificatório e será realizado por meio do exame do *curriculum vitae* apresentado no modelo *Lattes*, devendo a Comissão Examinadora pontuar, conforme os limites especificados a seguir, cada uma das atividades relatadas pelo candidato dentro dos seguintes Grupos de Atividades, desde que devidamente comprovados:

Critérios	Valores
Grupo I - Formação Acadêmica	0 – 150 pontos
Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural	0 – 600 pontos
Grupo III - Atividades Didáticas	0 – 200 pontos
Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas	0 – 50 pontos

Parágrafo 1°. Com relação ao critério “Grupo I - Formação Acadêmica” será pontuado o título obtido em qualquer tempo e será considerada, unicamente, a maior titulação apresentada pelos candidatos.

Parágrafo 2°. Com relação aos demais critérios (Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural; Atividades Didáticas; Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas), serão pontuadas somente as atividades desenvolvidas no último quinquênio, tomando como referência a data de realização do Julgamento de Títulos e que sejam da grande área de conhecimento em exame.

Parágrafo 3°. A pontuação final (de zero a mil pontos) de cada candidato no julgamento de títulos será obtida mediante a pontuação atribuída ao candidato pela Comissão Examinadora.

Parágrafo 4°. A Conversão da pontuação de zero a mil pontos, obtida pelo candidato, para nota de zero a dez, será feita mediante divisão do total de pontos por cem (considerada uma casa decimal).

Parágrafo 5°. O detalhamento da pontuação a ser atribuída a cada critério do *curriculum vitae* do candidato dentro de cada grupo de atividades será feito conforme especificado no Anexo I que é parte integrante desta resolução.

Art. 11 CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO: cada examinador deverá atribuir uma pontuação de 0 a 10 no exame de cada Prova.

Parágrafo 1° A pontuação do candidato em cada Prova, da Primeira Etapa, será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal, sendo que a média mínima para aprovação em cada Prova será 7 (sete).

Parágrafo 2° Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver na Primeira Etapa aprovação em todas as provas.

Parágrafo 3° A nota final do candidato será calculada como a média aritmética simples das notas da Primeira e Segunda Etapas.

$$\frac{(Nota\ da\ média\ das\ Provas\ da\ Primeira\ Etapa) + (Nota\ da\ Segunda\ Etapa)}{2}$$

Parágrafo 4° A classificação dos aprovados no Concurso será em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

Parágrafo 5° Os resultados de cada Prova e das Etapas, bem como o resultado final do Concurso serão publicados na página eletrônica do Instituto de Ciências Biológicas.

Belém, 07 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. José Ricardo dos Santos Vieira
Diretor Geral
Instituto de Ciências Biológicas

ANEXO I

I – Formação Acadêmica (de zero a cento e cinquenta pontos)

A) Para concursos em nível de Mestrado:

Mestrado: Titulação máxima do candidato	125
---	-----

Doutorado: Titulação máxima do candidato	150
--	-----

B) Para concursos em nível de Doutorado:

Doutorado: Titulação máxima do candidato	150
--	-----

II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (até seiscentos pontos).

A) Artigos Completos Publicados segundo o *Qualis* da área do Programa de Pós-Graduação de interesse no concurso:

Artigo A1	80 pontos
Artigo A2	70 pontos
Artigo B1	60 pontos
Artigo B2	20 pontos
Artigo B3	15 pontos
Artigo B4	10 pontos
Artigo B5	05 pontos

Parágrafo 1°. Será considerada a classificação final do *Qualis* da área do Concurso referente à última avaliação da Capes que precedeu o Concurso.

Parágrafo 2°. Caso a revista não conste no documento final do *Qualis*, a pontuação será atribuída na base do fator de impacto da revista e da pertinência/compatibilidade da Revista na área do Concurso.

Parágrafo 3°. A pontuação dos artigos nos quais o candidato é primeiro autor (ou explicitamente assimilado como similar e equivalente ao primeiro autor) ou último autor será dobrada.

B) Livros e Capítulos de Livros* (serão considerados somente livros e capítulos de livros com código da indexação ISBN ou equivalente, sendo

o candidato responsável em informar o código no momento da comprovação)

Autoria de livro especializado (Edição internacional)	100 pontos
Autoria de livro especializado (Edição nacional)	60 pontos
Autoria de livro especializado (Edição local).	20 pontos
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional)	60 pontos
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional)	30 pontos
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição local)	10 pontos
Organização de livro especializado (Edição internacional).	60 pontos
Organização de livro especializado (nacional).	20 pontos
Organização de livro especializado (Edição local)	05 pontos

* A soma dos itens não pode ser maior que 200 pontos no quinquênio.

C) Propriedade Intelectual*

Produção de patentes**, incluindo o depósito e obtenção de patente de produto(s) e de processo, indicação geográfica, registro de softwares e cultivares (nacional/internacional).	
Depositada em parceria com empresas	70 pontos
Depositada com registro	60 pontos
Outorgada/concedida	80 pontos
Licenciada e produzindo	100 pontos
Produto registrado no órgão competente	60 pontos
Registro de um segredo industrial	45 pontos

* A soma dos itens em Propriedade Intelectual não pode ser maior que 200 pontos no quinquênio.

** Tratando-se da mesma patente que atenda a diferentes pontuações possíveis, a pontuação será única, optando-se para o registro de maior valor.

D) Trabalhos em eventos*

Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	15 pontos
Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	10 pontos
Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional /local	05 pontos
Resumo publicado em anais de evento científico internacional	05 pontos
Resumo publicado em anais de evento científico nacional	03 pontos
Resumo publicado em anais de evento científico regional/local.	01 pontos

* A soma dos itens não pode ser maior que 80 pontos no quinquênio.

E) Divulgação em mídias*

Produto de divulgação científica na mídia regional/nacional/internacional	02 pontos
---	-----------

* Limitado a até 10 pontos no quinquênio.

F) Demais tipos de Produção Bibliográfica* (deverá ser informado obrigatoriamente o código da indexação ISBN ou equivalente)

Tradução de livro especializado (edição nacional ou internacional).	30 pontos
Tradução de capítulo de livro especializado.	10 pontos

* Limitado a até 50 pontos no quinquênio.

G) Apresentações*

Conferências, mesas redondas em eventos internacionais	10 pontos
Conferências, mesas redondas em eventos nacionais	05 pontos
Conferências, mesas redondas em eventos regionais/locais	02 pontos

* Máximo de 40 pontos para essas apresentações no quinquênio.

H) Orientações Concluídas*

Tese de doutorado orientada	40 pontos
Tese de doutorado co-orientada (formalizada junto ao colegiado do Programa de Pós-Graduação)	20 pontos
Dissertação de mestrado orientada	15 pontos
Dissertação de mestrado co-orientada (formalizada junto ao colegiado do Programa de Pós-Graduação)	08 pontos
Monografia de especialização (no máximo 10 pontos)	04 pontos
Trabalhos de conclusão de curso (no máximo 20 pontos)	03 pontos
Planos anuais de iniciação científica (no máximo 20 pontos)	03 pontos
Orientação de bolsista jovens talentos para ciência (no máximo 20 pontos)	03 pontos

*A soma dos itens não pode ser superior a 150 pontos no quinquênio.

I) Orientações em Andamento*

Tese de doutorado	10 pontos
Tese de doutorado co-orientada (formalizada junto ao colegiado do Programa de Pós-Graduação)	05 pontos
Dissertação de mestrado	05 pontos
Dissertação de mestrado co-orientada (formalizada junto ao colegiado do Programa de Pós-Graduação)	03 pontos
Monografia de especialização (no máximo 3 pontos)	01 ponto
Trabalhos de conclusão de curso (no máximo 3 pontos)	01 ponto
Planos anuais de iniciação científica (no máximo 3 pontos)	01 ponto

* A soma dos itens não pode ser superior a 50 pontos no quinquênio.

III – Atividades didáticas (até duzentos pontos)

A) Graduação e pós-graduação *Lato sensu* *

Carga horária em disciplinas lecionadas em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC e/ou de pós-graduação <i>Lato sensu</i> , ambas com comprovação da IES.	2,5 pontos / 15h de aula teórica e 1,5 pontos / 15h de aula prática
--	---

* Máximo de 150 pontos para Graduação e pós-graduação *Lato sensu* no quinquênio

B) Pós-graduação *Stricto sensu*

Carga horária em disciplinas lecionadas em Programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (PPG) reconhecido pela CAPES e com comprovação emitida pela coordenação do PPG.	05 pontos / 15h de aula
---	-------------------------

IV – Atividades técnico-profissionais (cinquenta pontos)

A) Trabalhos Técnicos

Relatório Técnico de Consultoria (Limitado a até 10 pontos).	02 pontos
Consultoria <i>Ad Hoc</i> para Organizações governamentais, projetos, revistas científicas (Limitado a até 15 pontos).	02 pontos

B) Demais tipos de Produção Didática e Científica

Desenvolvimento de material impresso didático ou instrucional – por trabalho (Limitado a até 10 pontos).	01 ponto
Organização e produção de evento (técnico-científico) internacional – por evento (Limitado a até 10 pontos).	03 pontos
Organização e produção de evento (técnico-científico) nacional – por evento (Limitado a até 10 pontos).	02 pontos
Organização e produção de evento (técnico-científico) local – por evento (Limitado a até 10 pontos).	01 ponto

C) Credenciamento* em Programas de Pós-graduação a pelo menos 6 meses

Curso de pós-graduação conceito 7	10 pontos
Curso de pós-graduação conceito 6	09 pontos
Curso de pós-graduação conceito 5	07 pontos
Curso de pós-graduação conceito 4	05 pontos
Curso de pós-graduação conceito 3	03 pontos

* No caso de credenciamento como permanente por no mínimo 2 anos, a pontuação será dobrada.

D) Participação como membro em Bancas de Pós-graduação e Graduação

Participação em bancas de doutorado.	02 pontos
Participação em bancas de mestrado.	1,2 ponto
Participação em bancas de qualificação de doutorado.	01 ponto
Participação em bancas de qualificação de mestrado.	0,6 ponto
Participação em bancas de Especialização.	0,3 ponto
Participação em bancas de defesa de TCC.	0,3 ponto

E) Participação em Bancas de Comissões Julgadoras

Professor titular, adjunto ou livre-docência	04 pontos
Professor assistente e auxiliar	01 ponto
Avaliação de cursos de graduação e de pós-graduação (INEP e CAPES)	04 pontos

F) Outras produções

Coordenação de projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão com financiamento externo à IES de execução do projeto (exceto projeto cujo financiamento se limita a bolsa).	10 pontos por projeto
Coordenação de projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão com financiamento da IES de execução do projeto (exceto projeto cujo financiamento se limita a bolsa).	05 pontos por projeto
Participação em projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão financiado (exceto projeto cujo financiamento se limita a bolsa) (limitado a 10 pontos).	02 pontos por projeto
Prêmios científicos e de inovação (limitado a 10 pontos)	02 pontos por prêmio

G) Formação acadêmica e técnico-profissional*

Realização de estágio Pós-doutoral (concluído)	10 pontos
--	-----------

* Limitado a 10 pontos no quinquênio.